



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 041/85

DE, 27 DE SETEMBRO DE 1.985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXECUTAR O SERVIÇO DE RETRANSMIS -
SÃO DE TELEVISÃO EM VHF PARA O MUNI-
CÍPIO DE SÃO GABRIEL D'OESTE.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal
de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em
sessão de 23 de setembro de 1.985, e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe
do Poder Executivo Municipal a executar o serviço de retransmis
são de televisão em VHF para o Município de São Gabriel D'Oeste
MS, de acordo com as normas vigentes do Departamento Nacional
de Telecomunicações (DENTEL) e Ministério das Comunicações (MI-
NICON).

ARTIGO 2º - Os recursos para custeio
de equipamentos, manutenção e operação dos serviços correrão à
conta do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vi -
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL